



Prefeitura Municipal de Corumbáiba
Estado de Goiás

CONTRATO DE CONCESSÃO PARA EXPLORAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E
ESGOTOS SANITÁRIOS

CONTRATO Nº: 0433

MUNICÍPIO DE CORUMBAÍBA-GO.

Pelo presente instrumento particular de contrato de concessão, **SANEAMENTO DE GOIÁS S/A – SANEAGO**, Sociedade de Economia Mista, autorizada pela Lei nº 6.680, de 13 de setembro de 1.967, com sede nesta Capital, à Av. Fued José Sebba, nº 570 Setor Jardim Goiás, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do M.F. sob o nº 01.616.929/0001-02, aqui denominada simplesmente **SANEAGO**, representada na forma estatutária por **GERALDO FERREIRA FELIX DE SOUSA e DANIEL DOMINGUES**, brasileiros, engenheiros, residentes e domiciliados em Goiânia-GO., respectivamente Diretores Presidente e de Finanças e o **MUNICÍPIO DE CORUMBAÍBA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC/MF sob o Nº 01.302.603/0001-00, com sede administrativa na Rua Simon Bolívar, Nº 58, centro, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Sr. ROMÁRIO VIEIRA DA ROCHA**, brasileiro, casado, médico veterinário, portador da Cédula de Identidade (RG) Nº [REDACTED], inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED], residente e domiciliado em Corumbáiba - Go, na Rua Dr. Pedro Ludovico, s/nº Bairro Simon Bolívar, ajustam e celebram entre si o presente contrato de concessão para exploração dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário da comunidade urbana, conforme definição da Fundação IBGE, do Município acima referido, regendo-se pelas cláusulas e condições seguintes às quais mutuamente se obrigam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Nos termos da lei Municipal nº 425/01, de 08 de outubro de 2001, e na forma do art. 24, VIII, combinado com o art. 17, II, "e", da lei 8.666, de 21 de junho de 1.993, o **MUNICÍPIO** outorga a **SANEAGO**, com exclusividade e pelo prazo de 20 (vinte) anos, contado a partir da assinatura deste, a concessão para exploração dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário.

Parágrafo Primeiro - A **SANEAGO** promoverá, após obtenção dos recursos financeiros necessários, a execução das obras de implantação, ampliação ou melhoria dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário, com a posterior operação e manutenção.

Rua Simon Bolívar, nº 58, centro, Corumbáiba - GO. Fone: (062) 447-1396

Daniel Domingues
Diretor de Finanças
e Controlador

José Vecchi Rosa
Gerente da PR-CLA da
ASJUR



0 4 3 3

Prefeitura Municipal de Corumbáiba
Estado de Goiás

Parágrafo Segundo - As obras de implantação e ampliação, só poderão ser implementadas após a comprovação de viabilidade técnica e econômica e prévia apreciação do MUNICÍPIO.

Parágrafo Terceiro - Durante a vigência do presente contrato poderá a CONCESSIONÁRIA, independentemente de anuência prévia do CONCEDENTE e por deliberação própria, assente em decisão da Assembleia Geral da empresa, transferir parcialmente os direitos e obrigações dele decorrentes a terceira ou a qualquer empresa que venha a se tornar sua subsidiária, observada, em ambos os casos, a legislação pertinente.

Parágrafo Quarto - Fica consignado que a SANEAGO poderá, independentemente de anuência prévia do CONCEDENTE, proporcionar a subcontratação, na forma prevista no art. 1º do art. 25 da Lei nº 8.987/95, por prazo nunca superior ao da presente concessão.

CLÁUSULA SEGUNDA- Obriga-se o MUNICÍPIO a viabilizar, livres e desembaraçados de quaisquer ônus, os imóveis que forem julgados necessários pela SANEAGO, ao cumprimento deste contrato, promovendo, se for o caso, com a maior urgência possível, as desapropriações ou aquisições, tudo a título de sua participação no empreendimento, que é de relevante interesse social. A SANEAGO ressarcirá ao MUNICÍPIO as despesas resultantes dessas ações.

Parágrafo Único - A SANEAGO indenizará ao MUNICÍPIO a recomposição da capa asfáltica, assim como a base e sub-base, quando a sua destruição for causada por obras de implantação, ampliação, melhoria ou manutenção do sistema de água e esgotamento sanitário.

CLÁUSULA TERCEIRA - São obrigações do MUNICÍPIO:

- a) executar, às suas expensas, sempre que solicitadas pela SANEAGO, obras de nivelamento, correção de perfis e de outros serviços afins, em vias e logradouros públicos.
- b) executar os serviços no subsolo das vias públicas, de tal modo que não comprometa as redes de distribuição de água e de esgotos sanitários, submetendo a prévia apreciação da SANEAGO os respectivos projetos.

CLÁUSULA QUARTA - A SANEAGO se compromete a operar e manter, com eficiência, os sistemas de abastecimento e água e esgotamento sanitário implantados.

Rua Simon Bolívar, nº 58, centro, Corumbáiba - GO. Fone: (062) 447-1396

Dante Domingos
Diretor de Finanças
e Rel. com Investidores

José Vecchi Rosa
Gerente da PR-CLA da
ASJUR



0433

Prefeitura Municipal de Corumbáiba
Estado de Goiás

não respondendo por interrupções eventuais ou totais, que ocorrerem em motivos de força maior ou casos fortuitos, plenamente comprovados.

Parágrafo Único – Os casos de força maior ou casos fortuitos, compreendem: greves, guerras, secas, fenômenos meteorológicos, acidentes em instalações próprias ou de terceiros, interrupção no fornecimento de energia elétrica, impedimentos legais e outras razões, ou por determinação judicial.

CLÁUSULA QUINTA – Este contrato, somente poderá ser rescindido:

- a) por acordo expresso entre as partes;
- b) findo o prazo de concessão e eventual prorrogação.

Parágrafo Primeiro - Em qualquer das hipóteses previstas nesta Cláusula, a rescisão só se efetivará com a consequente transferência do patrimônio ao município, após a correspondente indenização.

Parágrafo Segundo - A indenização do acervo patrimonial será efetivada, após avaliado por uma comissão composta de representantes da SANEAGO e do MUNICÍPIO, com as devidas depreciações, de acordo com as normas técnicas e legislação pertinentes

CLÁUSULA SEXTA – Havendo interesse do MUNICÍPIO na viabilização de recursos para investimentos em empreendimentos objeto deste contrato, após a anuência prévia da SANEAGO, esta se compromete a ressarcir ao MUNICÍPIO nos mesmos parâmetros praticados pelo sistema financeiro do setor de saneamento básico, ou nas mesmas condições de obtenção pelo MUNICÍPIO, caso estas condições sejam mais favoráveis, tudo mediante contrato firmado entre as partes.

Parágrafo Único – Os recursos financeiros mencionados nesta cláusula poderão ser aplicados pela SANEAGO ou pelo MUNICÍPIO, desde que as obras ou serviços tenham seus projetos de gerenciamento realizados pelos setores competentes do MUNICÍPIO e da SANEAGO.

CLAUSULA SÉTIMA O MUNICÍPIO e a SANEAGO se comprometem a atuar de forma harmônica e integrada quando da implantação de empreendimentos no MUNICÍPIO, tais como: loteamento, indústrias e condomínios, caracterizados como grandes consumidores, no sentido de viabilizar técnica e economicamente seu atendimento com abastecimento de água e coleta de esgotos sanitários.

Rua Simon Bolívar, nº 58, centro, Corumbáiba – GO. Fone: (062) 447-1396

Dante Domingos
Diretor de Finanças
e Rel. com Investidores

José Vecchi Rosa
Presidente da PR-CLA da
ASJUR



0433

Prefeitura Municipal de Corumbáiba
Estado de Goiás

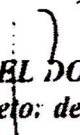
CLÁUSULA OITAVA Os contratantes elegem o Foro da Comarca de Goiânia-GO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir, judicialmente as dúvidas que acaso possam surgir na execução do presente contrato.

E, por estarem assim justos, combinados e contratados, digitou-se o presente contrato em 04 vias, de igual teor e para um só efeito legal, após lido e achado conforme pelas partes, na presença das testemunhas abaixo declaradas que também o assinam.

Corumbáiba, 10 de outubro de 2001.

20 DEZ 2001

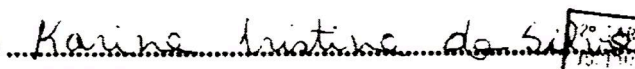

GERALDO FERREIRA FÉLIX DE SOUSA
Diretor Presidente

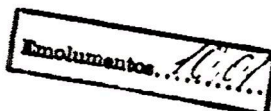

DANIEL DOMINGUES
Diretor de Finanças


ROMÁRIO VIEIRA DA ROCHA
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

1ª) 
CPF/MF:

2ª) 
CPF/MF:



2º CARTEIÃO DE PROTEÇÃO E REGISTRO DE PESSOAS
IDENTIFICAÇÃO, TÍTULOS E DOCUMENTOS DE GOIÂNIA.

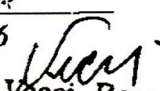
Apresentado hoje, protocolado e REGISTRADO
em TÍTULOS E DOCUMENTOS, sob microfilme
nº 494526. Dono 16.
Goiânia (GO).

08 JAN 2002

MARCELO FARIAS CASTRO - Oficial
MARCELO FARIAS CASTRO JUNIOR - Sub-Oficial
JOÃO DE FARIAS CASTRO - Sub-Oficial
JOÃO FARIAS C. S. DE CASTRO MELOU - Sub-Oficial
VALDIR B. MACHADO - Escrevente

Rua 6 nº. 225 - Centro - Fone: 212-1504

Rua Simon Bolívar, nº 58, centro, Corumbáiba - GO. Fone: (062) 447-1396


José Vecchi Rosa
Gerente da PR-CLA da
AS 110



SANEAMENTO DE GOIÁS S/A

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
DE CONCESSÃO Nº 0433/2001 QUE ENTRE SI
CELEBRAM A SANEAMENTO DE GOIÁS S/A -
SANEAGO E O MUNICÍPIO DE CORUMBAÍBA
- GO.

1 2 5 1

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE CORUMBAÍBA - GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.302.603/0001-00, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Romário Vieira da Rocha, brasileiro, residente e domiciliado em CORUMBAÍBA - GO, doravante denominado apenas **MUNICÍPIO** e a SANEAMENTO DE GOIÁS S/A - SANEAGO, sociedade de economia mista, constituída com autorização da Lei nº 6.680, de 13 de setembro de 1967, com sede nesta Capital, à Av. Fued José Sebba, nº 1.245, Jardim Goiás, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 01.616.929/0001-02, representada, na forma estatutária por Nilson de Souza Freire, Júlio Cesar Vaz de Melo e Luiz Humberto Gonçalves Gomes, brasileiros, residentes e domiciliados nesta Capital, respectivamente, Diretores Presidente, de Finanças e Relação com Investidores e Comercial e de Marketing, doravante denominada apenas **SANEAGO**, celebram o presente TERMO ADITIVO, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Os partícipes acima mencionados, por mútuo acordo, resolvem incluir na área de atuação do Contrato de Concessão nº 433/2001 o Povoado do Quinca Mariano.

Parágrafo único - O MUNICÍPIO outorga à SANEAGO o direito à exploração dos serviços de abastecimento de água no povoado de Quinca Mariano, localizado no Município de Corumbáiba, sendo esta, a partir da assinatura deste instrumento, a responsável pelo gerenciamento, operação e manutenção, às suas expensas, usando seus próprios recursos humanos, financeiros, administrativos e tarifários.

CLÁUSULA SEGUNDA - Ficam mantidas as demais cláusulas, parágrafos e condições do contrato de concessão nº 0433/2001 que não foram alteradas por este termo aditivo.

Fica eleito o foro da Comarca de Goiânia-GO, por mais

1251



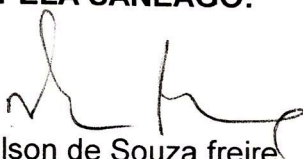
SANEAMENTO DE GOIÁS S/A

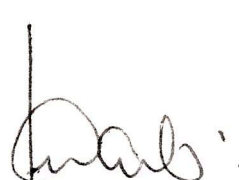
especial que outro seja, para dirimir as pendências oriundas deste instrumento.

E, por estarem justas e acordadas, firmam o presente termo aditivo, em três (03) vias de igual teor e para um só efeito legal, na presença das duas testemunhas abaixo nomeadas, que também o assinam.

GOIÂNIA(GO), 19 OUT 2011

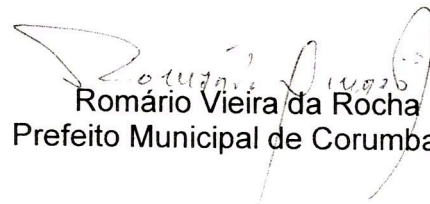
PELA SANEAGO:


Nilson de Souza Freire
Diretor Presidente

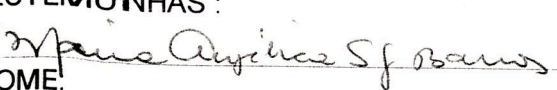

Julio Cezar Vaz de Melo
Diretor de Finanças e
Relação com Investidores


Luiz Humberto Gonçalves Gomes
Diretor Comercial e de Marketing

PELO MUNICÍPIO:


Romário Vieira da Rocha
Prefeito Municipal de Corumbáiba

TESTEMUNHAS:

1ª 
NOME:

CPF: 

RG: 

Termo Corumbáiba

2ª 
NOME:

CPF: 

RG: 